

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO: Realização de Pregão para o Registro dePreços paraeventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE,conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: PORITEM		
MODODEDISPUTA: ABERTOEFECHADO		
CONDIÇÃODEPARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, III DA LC nº 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP.		
ACESSOAEDITAL,LOCALDEREALIZAÇÃODASESSÃOEPORTAL: CONFORMEITEM1.3 DESTE EDITAL		
DASDATASEHORÁRIOSDOCERTAME: CONFORMEITEM1.4DESTEEDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICOUTILIZADO:		Portal de Compras Públicas
<u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>		
PREGOEIRO:VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br	Fone:(87)3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma doPortaldeCompras Públicas- <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , ouatravés do sítiooficialdaPrefeituradeAfrânio-PE: <u>www.afranio.pe.gov.br</u> .		
VALOR ESTIMADO	CARÁTER SIGILOSO – ART 24 DA LEI 14.133/2021 Conforme solicitação da Secretaria Solicitante, e as justificativas acostadas ao Termo de Referência anexo deste edital.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esteo ordenador de despesas. Os estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações, fica sob a responsabilidade dos Agentes Públicos envolvidos por cada ato.		

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria 324/2025 de 28 de agosto de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto 017/2025 de 23 de abril de 2025 alterado pelo Decreto 026/2025 de 17 de junho de 2025** disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DOOBJETO.

1.1 Realização de Pregão para o Registro dePreços paraeventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE,conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTA
1	AÇÚCAR -CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	QUILOGRAMA	4370	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	QUILOGRAMA	1093	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO- LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML	FRASCO	207	
4	AMEIXA EM CALDA-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE 400G	LATA	253	
5	AMIDO DE MILHO- PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	713	
6	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	5727	



	PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.			
7	ARROZ INTEGRAL- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	920	
8	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, EM CAIXA DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	690	
9	AZEITE DE OLIVA- PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	184	
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	644	
11	UVA PASSA PRETA, 100G EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	253	
12	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO	UNIDADE	4140	



	EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.			
13	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	3680	
14	BISCOITO DOCE - TIPO "MAIZENA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	2415	
15	BISCOITO COM SAL DE POLVILHO AZEDO 200 GRAMAS - BISCOITO COM SAL, DE POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PÓ E FARINHA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 200 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).	UNIDADE	1656	
16	BISCOITO INTEGRAL SALGADO- DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EM PACOTES	UNIDADE	2070	



	CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	4175	A.C
18	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	1391	C.R
19	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	414	
20	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
21	CHÁ DE ERVA DOCE- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	460	
22	CHÁ DE BOLDO- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
23	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
24	CHÁ DE HORTELÃ- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE	CAIXA	460	



	VALIDADE			
25	COCO RALADO- COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO (BAIXO TEOR DE AÇÚCAR) 1ª QUALIDADE: PACOTES 200G.	PACOTE	529	
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FD DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FARDO	207	
27	TEMPERO MISTO-EM PÓ FINO SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FRADO	207	
28	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	2622	
29	DOCE DE GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	713	
30	DOCE DE LEITE EM BARRA- COM PESO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UNIDADE	253	
31	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1196	
32	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ 200G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	437	
33	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE	QUILOGRAMA	2185	



	IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.) DESGERMINADO, PRÉ-COZIDO OU PRÉ-GELATINIZADO. PESO MÍNIMO 500G O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS.	QUILOGRAMA	4485	
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	828	
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	759	
37	FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1. EMBALAGEM COM 1KG; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	863	
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	QUILOGRAMA	4140	

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
39	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, CLASSE CORES, VARIEDADE, NOVO, CLASSIFICADO, EM EMBALAGEM DE PACOTES DE 01KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	1380	
40	FEIJÃO PRETOTIPO 1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILOGRAMA	414	
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM LATAS DE 100 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	UNIDADE	368	
42	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	207	
43	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
44	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
45	GELATINA EM PÓ- PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL,	UNIDADE	437	



	EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.			
46	GELATINA DIET EM PÓ- SABORES ABACAXI, MORANGO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	230	
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	5980	
48	LEITE EM PÓ DESNATADO- EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	2990	
49	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM, PESANDO 395G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	LATA	1104	
50	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO. UNIDADES DE 200 ML CADA.	FRASCO	380	
51	MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOTE	4370	
52	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	207	
53	MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO	UNIDADE	299	

	LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, CONTENDO 200 GRAMAS.			
54	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	2358	
55	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 200 GRAMAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	943	
56	MILHO PARA MUGUNZÁ OU CANJICA DE MILHO SÃO GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	368	
57	MILHODE PIPOCA , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	253	
58	MOLHO DE TOMATE- TRADICIONAL, CONTENDO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	897	

59	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA- EM FRASCOS DE 150 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	253	
60	MOLHO INGLÊS, FRASCO COM 150 ML COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR, EXTRATO DE TOMATE, CONDIMENTO PREPARADO, SAL, POLPA DE PIMENTA-VERMELHA, CORANTE CARAMELO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	FRASCO	1012	
61	SAL IODADO REFINADO- IODADO, REFINADO, COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, ACONDICIONADOS EM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	552	
62	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL, FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES, FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 10(DECRETO 12486, DE 20/10/78)	LATA	1242	
63	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA ENGARRAFADO - SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADA OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	1380	

64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1955	
65	ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO PACOTES DE 10G; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	414	
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO- CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 100G	PACOTE	1127	
67	VINAGRE DE ALCOOL- CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRASCO	1081	
68	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA SEMILÍQUIDA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE DE NO MÍNIMO 900 ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	FRASCO	2139	
69	POLPA DE ACEROLA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	598	
70	POLPA DE GOIABA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	



71	POLPA DE MANGA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	
72	POLPA DE AMEIXA-, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	92	
73	REQUEIJÃO CREMOSO- EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1495	
74	OVOS -TIPO A, BRANCO, SEM RACHADURAS, SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE-DUZIA	DÚZIA	1104	
75	QUEIJO MUSSARELA- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	207	
76	APRESUNTADO-- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	QUILOGRAMA	138	

1.3.0 Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. DATAPARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX.XX.2026 às XXh.

1.4.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: XX.XXX.2026 às XXh e XXmin

1.4.2. –REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Será concedido o tratamento favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar produtor rural, microempreendedor individual – MEI e sociedade cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar 123 de 2006 e suas alterações, conforme disposições constantes do Decreto Municipal 017/2025 com alterações segundo Decreto Municipal 026/2025.

3.4.1. A delimitação regional de que trata o Art. 3º, II do Decreto Regional 017/2025, passa a vigorar com alterações postas pelo Decreto Municipal 026/2025 com a seguinte redação: *“compreende os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, considerando-se a distância em linha reta”;*



3.4.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte que, no ano – calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1.3 Exclusivo à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.8. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.10. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os



requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, apartirdos14(quatorze)anos,nacondiçãodemenoraprendiz,nostermosdoincisoXXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO



SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESCAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.9. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa



competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias**



anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4 A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	L C =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	L G =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	S G =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.4.1 A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

8.4.4.2 Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.4.6. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme



autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de acordo com objeto licitado ou similar.

8.5.1.1. *No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir*

8.5.1.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forme concomitante;*

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021;

8.5.6. Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária da sede licitante em plena validade;

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.10. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Na transformação de ata em contrato será exigida a garantia contratual de 1% (um por cento) de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** deixar de apresentar amostra;
- e.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema www.portaldecompraspublicas.com*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMODEREFERÊNCIA / ANÁLISE DE RISCO).

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Afrânio-PE, 14 de maio de 2026.

Aldeyse Da Purificação Cavalcanti

AGENTE DE EDITAIS

Portaria nº nº 309/2025



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO I – FASE PREPARATÓRIA ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR

1-INFORMAÇÕES BASICAS DO OBJETO.

Realização de Pregão para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, bem como da Casa de Apoio vinculada ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE.

A disponibilização de alimentação adequada e de qualidade é essencial para assegurar condições dignas aos pacientes em atendimento, acompanhantes e, quando necessário, aos profissionais envolvidos nos serviços de saúde, contribuindo diretamente para a recuperação, bem-estar e manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde, impactando negativamente o atendimento à população e colocando em risco a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pelas unidades de saúde do município.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão para Registro de Preços, mostra-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, promovendo o atendimento humanizado e adequado à população usuária do SUS no município de Afrânio-PE.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de

Afrânio/PE.

Dessa forma, o fornecimento de carnes mostra-se plenamente justificada, técnica e juridicamente, por constituir condição essencial ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde ainda não concluiu a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, entretanto, que a ausência momentânea de previsão no PCA não constitui impedimento para a instauração do presente processo administrativo, sobretudo em razão da natureza essencial, contínua e indispensável do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente do tipo carnes, destinados à manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Casa de Apoio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, estando diretamente alinhada às demandas assistenciais, à garantia da segurança alimentar e nutricional dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como à necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Afrânio-PE.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado com a (s) empresa (a) vencedora (s) deverá ter vigência de 12 (doze) meses e obedecerá às normas apresentadas no edital. Mediante interesse administrativo e desde que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, o contrato poderá ser prorrogado por igual período ou sucessivo, até o limite de 60 meses, conforme determinado pelo artigo 84, da Lei 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá respeitar o prazo de entrega de até no máximo 10 (dez) dias corridas, contados a partir da data de ordem de compra, ou em apresentação de justificativa formal de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a ser realizado pela administração. Todos os custos referentes a entrega deverão ser inclusos no valor contratado.

O processo administrativo será realizado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme a Lei Federal 14.133/21, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Os licitantes deverão comprovar que exercem o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos itens demandados.

Os itens a serem adquiridos deveram apresentar o devido padrão de qualidade,

obedecendo os critérios estabelecidos pela ANVISA e, quando aplicável deverá atender à legislação sanitária vigente, para garantir a segurança dos usuários e profissionais da saúde.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, integras e devem conter informações como lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e instruções de uso, quando aplicável.

A contratada será encarregada de garantir o transporte e armazenamento adequado para realização da entrega dos produtos, preservando a integridade, esterilidade e características dos produtos.

As empresas participantes do certame, bem como adjudicatárias e as contratadas, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

As contratadas, deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente definidas, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas, caso necessário, no interesse da administração, até o limite de 25% do valor inicial previsto no contrato, conforme apresentado no artigo 124, I, "b" da Lei nº14.133/2021.

A eficiência do fornecimento dos produtos será acompanhada e avaliada de maneira mensal pelo gestor ou fiscal de contrato, mediante verificação do atendimento às condições determinadas e à qualidade dos materiais ofertados.

A entrega dos produtos será realizada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade das demandas apresentadas pelas unidades de saúde. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de alimentos perecíveis, do tipo carnes, destinados às unidades de saúde do Município de Afrânio-PE, bem como avaliar as condições usuais praticadas pelo mercado fornecedor.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento de carnes bovinas, suínas, avícolas e derivados, aptas a atender à Administração Pública, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, transporte e armazenamento exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos.

As contratações desse tipo são comumente realizadas por órgãos públicos por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, a necessidade de fornecimento parcelado e a variação da demanda ao longo do tempo. Esse modelo permite maior flexibilidade contratual, evitando estoques excessivos e reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

No que se refere às formas de fornecimento, o mercado oferece as seguintes

possibilidades:

- fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração;
- entrega programada, de acordo com cronograma definido pelas unidades requisitantes;
- fornecimento sob demanda, mediante solicitação prévia, com prazos de entrega reduzidos;
- produtos resfriados ou congelados, devidamente acondicionados e transportados em veículos apropriados.

Quanto aos critérios de qualidade, identificou-se que os fornecedores costumam atender às exigências mínimas relacionadas à procedência, inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), validade dos produtos, condições de armazenamento e transporte em cadeia de frio, aspectos essenciais para garantir a segurança alimentar dos usuários.

Ademais, observou-se que há competitividade suficiente no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a participar do certame, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de carnes, com entregas parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, considerando as demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados.

Para a definição dos quantitativos, foi utilizado como parâmetro o processo licitatório anterior, PL nº 143/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025, aliado à análise do consumo efetivamente registrado, bem como às projeções de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Foram considerados, ainda, fatores como a média de atendimentos realizados, a capacidade operacional das unidades, a necessidade de manutenção do fornecimento contínuo de alimentação adequada aos usuários dos serviços de saúde, bem como a possibilidade de variação no consumo ao longo da vigência da Ata.

A definição das quantidades visa assegurar o abastecimento regular das unidades, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos, especialmente em razão da natureza de parte dos itens ser perecível, o que exige planejamento adequado para prevenir perdas e desperdícios.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, as quantidades ora estimadas não representam obrigação de aquisição

integral por parte da Administração, podendo os pedidos serem realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência do interesse público.

Os quantitativos detalhados por item, com suas respectivas especificações, encontram-se descritos na planilha anexa a este Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTA
1	AÇÚCAR -CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	QUILOGRAMA	4370	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	QUILOGRAMA	1093	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO- LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML	FRASCO	207	
4	AMEIXA EM CALDA-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE 400G	LATA	253	
5	AMIDO DE MILHO- PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	713	
6	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	5727	
7	ARROZ INTEGRAL- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	920	
8	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, EM CAIXA DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	690	

9	AZEITE DE OLIVA- PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	184	
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	644	
11	UVA PASSA PRETA, 100G EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	253	
12	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	4140	
13	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	3680	
14	BISCOITO DOCE - TIPO "MAIZENA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	2415	
15	BISCOITO COM SAL DE POLVILHO AZEDO 200	UNIDADE	1656	

	GRAMAS - BISCOITO COM SAL, DE POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PÓ E FARINHA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 200 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).			
16	BISCOITO INTEGRAL SALGADO- DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EM PACOTES CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2070	
17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	4174	A.C
18	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	1392	C.R
19	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	414	
20	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
21	CHÁ DE ERVA DOCE- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	460	

22	CHÁ DE BOLDO- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
23	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
24	CHÁ DE HORTELÃ- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
25	COCO RALADO- COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO (BAIXO TEOR DE AÇÚCAR) 1ª QUALIDADE: PACOTES 200G.	PACOTE	529	
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FD DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FARDO	207	
27	TEMPERO MISTO-EM PÓ FINO SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FRADO	207	
28	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	2622	
29	DOCE DE GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	713	
30	DOCE DE LEITE EM BARRA- COM PESO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UNIDADE	253	
31	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1196	
32	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ 200G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	437	
33	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM	QUILOGRAMA	2185	

	PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.) DESGERMINADO, PRÉ-COZIDO OU PRÉ-GELATINIZADO. PESO MÍNIMO 500G O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS.	QUILOGRAMA	4485	
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	828	
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	759	
37	FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1. EMBALAGEM COM 1KG; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	863	
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	4140	
39	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, CLASSE CORES, VARIEDADE, NOVO, CLASSIFICADO, EM EMBALAGEM DE PACOTES DE 01KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	1380	

40	FEIJÃO PRETOTIPO 1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILOGRAMA	414	
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM LATAS DE 100 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	UNIDADE	368	
42	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	207	
43	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
44	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
45	GELATINA EM PÓ- PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
46	GELATINA DIET EM PÓ- SABORES ABACAXI, MORANGO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	230	
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	5980	
48	LEITE EM PÓ DESNATADO- EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	2990	

49	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM, PESANDO 395G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	LATA	1104	
50	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO. UNIDADES DE 200 ML CADA.	FRASCO	380	
51	MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOTE	4370	
52	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	207	
53	MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, CONTENDO 200 GRAMAS.	UNIDADE	299	
54	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	2358	
55	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 200 GRAMAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	943	
56	MILHO PARA MUGUNZÁ OU CANJICA DE MILHO	PACOTE	368	

	SÃO GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.			
57	MILHODE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	253	
58	MOLHO DE TOMATE- TRADICIONAL, CONTENDO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	897	
59	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA- EM FRASCOS DE 150 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	253	
60	MOLHO INGLÊS, FRASCO COM 150 ML COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR, EXTRATO DE TOMATE, CONDIMENTO PREPARADO, SAL, POLPA DE PIMENTA-VERMELHA, CORANTE CARAMELO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	FRASCO	1012	
61	SAL IODADO REFINADO- IODADO, REFINADO, COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, ACONDICIONADOS EM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	552	
62	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL, FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES, FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 10(DECRETO 12486, DE 20/10/78)	LATA	1242	
63	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA ENGARRAFADO - SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADA OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADE	1380	

	VALIDADE, UNIDADE DE 500 ML.			
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1955	
65	ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO PACOTES DE 10G; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	414	
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO- CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 100G	PACOTE	1127	
67	VINAGRE DE ÁLCOOL- CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRASCO	1081	
68	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA SEMILÍQUIDA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE DE NO MINIMO 900 ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	FRASCO	2139	
69	POLPA DE ACEROLA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	598	
70	POLPA DE GOIABA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	
71	POLPA DE MANGA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	
72	POLPA DE AMEIXA-, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	92	

73	REQUEIJÃO CREMOSO- EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1495	
74	OVOS -TIPO A, BRANCO, SEM RACHADURAS, SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE-DUZIA	DÚZIA	1104	
75	QUEIJO MUSSARELA- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	207	
76	APRESUNTADO-- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	QUILOGRAMA	138	

8 - ESTIMATIVA DE PREÇO.

A presente estimativa de preços tem como objetivo subsidiar a busca da proposta mais vantajosa para a contratação, bem como identificar o dispêndio potencial decorrente do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pelo sigilo do orçamento estimado da contratação, desde que devidamente justificado no processo, assegurado o seu registro formal e o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

No caso da presente contratação, que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Casa de Apoio do programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a adoção do sigilo do orçamento estimado mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas ao teto orçamentário, reduzindo a competitividade e limitando a obtenção de preços mais vantajosos. Ao resguardar o orçamento estimado até o momento oportuno, busca-se estimular a apresentação de propostas baseadas nos reais custos de mercado, na eficiência operacional e na capacidade de fornecimento dos licitantes.

Ressalta-se que o orçamento estimado constará formalmente no processo administrativo, acompanhado dos demonstrativos e memórias de cálculo pertinentes, permanecendo acessível aos órgãos de controle e sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, a adoção do sigilo do orçamento estimado encontra respaldo legal e visa resguardar o interesse público, ampliar a competitividade do certame e assegurar a

contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para o Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos compreenderão itens variados, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados em planilha anexa, observando-se padrões de qualidade, exigências sanitárias e condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme a legislação vigente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a demanda de cada unidade de saúde, devendo a contratada assegurar a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução contempla, ainda, a adoção de critérios de aceitabilidade rigorosos, controle de qualidade no recebimento dos produtos, substituição de itens em desacordo, bem como a observância das boas práticas de manipulação e transporte de alimentos, especialmente no que se refere aos itens perecíveis.

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, permitindo maior competitividade, transparência e ampliação da participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, a solução prevê a possibilidade de aplicação de margem de preferência regional, nos termos da legislação municipal vigente, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender de forma contínua, eficiente e econômica às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Afrânio/PE.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao

Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), à Casa de Apoio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o abastecimento adequado e ininterrupto das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços;
- b) Assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança alimentar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda e evitando desperdícios;
- d) Ampliar a competitividade do certame, com a participação de diversos fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- e) Reduzir custos logísticos e otimizar os prazos de entrega, especialmente com a possível participação de fornecedores regionais;
- f) Minimizar perdas e desperdícios, especialmente de itens perecíveis, mediante planejamento adequado das aquisições e controle no recebimento dos produtos;
- g) Garantir maior controle e transparência na execução contratual, com a definição clara de critérios de aceitabilidade, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- h) Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, por meio do fornecimento adequado de alimentação aos usuários atendidos nas unidades.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Municipal.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios,

pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente às etapas de produção, transporte, armazenamento e descarte de resíduos, especialmente no caso de itens perecíveis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos, oriundos de embalagens (plásticas, papelão, isopor, entre outros), bem como de eventuais perdas de alimentos;
- b) Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos, especialmente em longas distâncias;
- c) Consumo de recursos naturais envolvidos na cadeia produtiva dos alimentos, tais como água e energia;
- d) Riscos de descarte inadequado de resíduos orgânicos, que podem ocasionar impactos sanitários e ambientais.

Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- a) Priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Incentivar a aquisição de produtos de origem regional, de modo a reduzir distâncias de transporte e, conseqüentemente, a emissão de poluentes;
- c) Exigir que a contratada realize o transporte adequado dos alimentos, garantindo a integridade dos produtos e evitando perdas e desperdícios;
- d) Promover o adequado planejamento das aquisições, especialmente dos itens perecíveis, visando minimizar o descarte de alimentos;
- e) Orientar as unidades receptoras quanto ao correto armazenamento e acondicionamento dos produtos, contribuindo para a redução de perdas;
- f) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a adoção de boas práticas de gestão e consumo consciente contribui para a redução dos impactos ambientais associados à contratação, estando em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

(Decreto Municipal nº 017/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 026/2025)

Nos termos do art. 2º e §1º do Capítulo II do Decreto Municipal nº 017/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 026/2025, que autoriza a previsão de margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou

regionalmente, justifica-se a adoção da medida na presente licitação que visa ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

A delimitação regional observará o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 017/2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 026/2025, compreendendo os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, considerando-se a distância em linha reta, podendo tal limite ser ampliado mediante justificativa técnica expressa no edital, conforme §4º do mesmo dispositivo.

A adoção da margem de preferência regional fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

a) Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional (inciso I)

O incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região contribui diretamente para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo a geração de emprego e renda, bem como o estímulo às cadeias produtivas locais. Considerando que o objeto envolve o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, muitos deles provenientes da produção agropecuária regional, a medida fortalece o desenvolvimento sustentável e a valorização da economia local.

b) Redução de Custos Logísticos e Impactos Ambientais (inciso II)

A contratação de fornecedores sediados em âmbito regional tende a reduzir custos logísticos relacionados ao transporte, armazenamento e distribuição dos produtos, contribuindo para maior eficiência na execução contratual.

Adicionalmente, a diminuição das distâncias de transporte reduz a emissão de gases poluentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

A proximidade geográfica também contribui para maior agilidade nas entregas, redução de riscos de atrasos e melhor conservação dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles de natureza perecível.

c) Capacidade Produtiva Instalada na Região (inciso III)

Levantamento prévio realizado pela Administração identificou a existência de fornecedores, distribuidores e empresas do ramo alimentício na região com capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda estimada, observando as exigências sanitárias, fiscais e de controle de qualidade.

A região apresenta estrutura apta a garantir o abastecimento regular, a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas de vigilância sanitária vigentes.

d) Existência de Concorrência Suficiente no Âmbito Regional (inciso IV)

Constatou-se a existência de número suficiente de fornecedores ativos dentro do

limite geográfico estabelecido, aptos a participar do certame, assegurando a competitividade, isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não há indícios de restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado regional apresenta diversidade de empresas habilitadas no fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive com experiência no atendimento ao setor público.

Diante do exposto, a adoção da margem de preferência regional mostra-se tecnicamente justificada, legalmente amparada e alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico regional, assegurando maior eficiência logística, preservação da qualidade dos produtos e adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município de Afrânio/PE.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, considerando a necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto é de natureza comum, amplamente disponível no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, o que assegura a viabilidade da contratação e a competitividade do certame.

No que se refere ao aspecto operacional, a Administração dispõe de estrutura adequada para o recebimento, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios, bem como de equipe capacitada para a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa, uma vez que permite a realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Quanto ao aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, tendo sido observados os requisitos necessários ao adequado planejamento da contratação, incluindo a definição do objeto, estimativa de quantidades, critérios de aceitabilidade, análise de riscos e justificativas técnicas pertinentes.

Ademais, a possibilidade de aplicação de margem de preferência regional, nos termos da legislação municipal vigente, reforça a viabilidade da contratação, ao fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos propostos.

Afrânio, 30 de abril de 2026.

BRUNA CAVALCANTI DE LIMA
MATRÍCULA: 901682-1
NUTRICIONISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021:

1.1 Realização de Pregão para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'E' DA LEI 14.133/2021:

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir o adequado fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Casa de Apoio vinculada ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Afrânio-PE. Trata-se de medida essencial para assegurar condições dignas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que a alimentação adequada integra diretamente a assistência à saúde, contribuindo para a recuperação, manutenção e promoção do bem-estar dos pacientes.

2.2 A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, sendo a alimentação um componente indispensável à efetividade das ações e serviços públicos de saúde. Ademais, a aquisição regular de gêneros alimentícios é imprescindível para o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência prestada à população.

2.3 No aspecto legal, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Tal procedimento mostra-se adequado diante da natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo maior competitividade, economicidade e celeridade na contratação, além de possibilitar aquisições futuras de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade exata das quantidades a serem consumidas ao longo do período, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, evitando estoques excessivos e perdas de produtos perecíveis, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo indispensável ao atendimento das políticas públicas voltadas à

atenção básica, média e alta complexidade, bem como ao suporte aos pacientes em tratamento fora do domicílio, que dependem de assistência integral, incluindo alimentação adequada durante o período de tratamento.

2.6 Por fim, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo medida necessária e estratégica para garantir a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Afrânio-PE..

3. DO MODO DE DISPUTA:

3.1 Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21, utilizando o “**Menor Preço**” por **ITEM**.

4. DISCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.10 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 006 de 08 fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 036 de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 002/2025 de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017/2025 de 23 de abril de 2025 e o Decreto Municipal nº 026/2025 de 17 de junho de 2025.

4.2 Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns.

4.3 O prazo de vigência da contratação (contrato) é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.4 Poderá ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, “desde que comprovado o preço vantajoso”.

4.5 Em havendo prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo município, pelo IPCA, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

4.6 A minuta da Ata Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

4.7 A contratação contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Administração, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a Casa de Apoio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Os produtos deverão ser entregues de forma contínua e programada, em conformidade com as solicitações emitidas pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo padrões adequados de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias vigentes.

4.9 A solução envolve não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a responsabilidade da contratada quanto à logística de entrega, incluindo transporte adequado (preferencialmente refrigerado, quando necessário), integridade dos alimentos, substituição de itens em desconformidade e atendimento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

4.10 O modelo de contratação por Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos pedidos, adequando as aquisições às demandas reais do município, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde.

4.11 A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, celeridade no processo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.12 Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade dos serviços de alimentação nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à

população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Afrânio-PE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Indicações de marcas ou modelos

a) Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

5.2 - Da exigência de amostra

b) Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

5.3 - Subcontratação

c) Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

5.4 - Garantia da contratação

d) Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, quais sejam:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a multas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução contratual.

6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A aceitação das propostas no presente certame dar-se-á com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Serão consideradas classificadas as propostas que estiverem em conformidade com as exigências do edital, especialmente quanto à descrição do objeto, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais requisitos previstos, devendo os licitantes apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade ou sobrepreço.

6.3 A análise das propostas observará, ainda, a compatibilidade dos valores ofertados com a estimativa de preços realizada pela Administração, podendo ser solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Não serão aceitas propostas que:

- **Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;**
- **Não atendam às especificações técnicas exigidas;**
- **Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;**
- **Estabeleçam condições incompatíveis com as previstas no edital e seus anexos.**

6.5 Após a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar, sendo esta aceita desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos e apresente preço vantajoso para a Administração Pública.

6.6 Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando couber, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 A adjudicação do objeto será realizada em favor do licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.8 A CONTRATADA deverá manter essas condições durante toda a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por **BRUNA CAVALCANTI DE LIMA, MATRÍCULA: 901682-1**

8.3 - Gestor do Contrato

8.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

8.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 - O Gestor do Contrato será **HELLEN GABRIELLE SILVA SOUSA, MATRÍCULA Nº 9281.**

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da legislação vigente, especialmente no que couber à Lei nº 14.133/2021, contemplando as seguintes diretrizes:

9.2 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão possuir procedência regular, com observância às normas sanitárias vigentes e registros nos órgãos competentes, quando aplicável.

9.3 Deverá ser priorizado, sempre que possível, o fornecimento de produtos de origem local ou regional, como forma de incentivo à economia local e redução de impactos ambientais decorrentes do transporte.

9.4 A contratada deverá adotar medidas que visem à redução de desperdícios durante as etapas de armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

9.5 Os produtos deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando práticas que minimizem os impactos ambientais.

9.6 Deverá ser rigorosamente observado o prazo de validade dos produtos, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada utilização.

9.7 A contratada deverá adotar práticas logísticas eficientes, visando à otimização de rotas e à redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

9.8 A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos seus colaboradores.

9.9 Os alimentos deverão ser manipulados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade e segurança alimentar dos usuários.

9.10A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE:

10.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela entrega dos materiais do objeto do contrato.

10.3 Prestar a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos materiais em tela.

10.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os materiais conforme objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Manter registros precisos e atualizados da entrega dos materiais, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

10.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas no fornecimento em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

11 REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto desta contratação.

11.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento dos materiais, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

11.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as suas especificações;

11.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

11.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12 EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA;

12.1.1 A entrega dos produtos deverá respeitar o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido de fornecimento, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.1.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada em local indicado no pedido de fornecimento, durante horário comercial das 08:00 às 17:00;

12.1.3 É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens bem como providenciar transportes adequados, seja próprio ou terceirizado.

12.1.4 Caso ocorra impossibilidade de entrega, a empresa deverá justificar a secretaria, o descumprimento do prazo estabelecido, no prazo de pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação de prazo, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, em caráter sumário, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato, para fins de verificação posterior.

12.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.2.1 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se, ainda, os seguintes critérios de aceitabilidade:

a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;

b) Os alimentos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, sabor, textura e aparência), compatíveis com o tipo de produto, sendo rejeitados aqueles que apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer irregularidade;

c) Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, devendo apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de vida útil do produto;

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e rotuladas, contendo informações claras quanto à identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote e dados do fabricante;

e) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos, conforme as normas sanitárias vigentes;

f) No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência e inspeção por servidor designado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas;

g) Em caso de rejeição, a empresa contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração;

h) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de fornecimento;

i) A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando aplicável, bem como cumprir todas as normas de segurança alimentar e boas práticas de fabricação.

12.2.2 O não atendimento a qualquer dos critérios acima poderá ensejar a recusa do objeto, obrigando a contratada à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Do fornecimento dos materiais:

13.1.2. A medição do fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos produtos, em atendimento às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

13.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

13.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.11. A Secretaria de Saúde deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- f) O pagamento será efetuado no prazo de até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contados do recebimento do material contratado e do respectivo documento fiscal válido.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- h) O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) **A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.**

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'H' DA LEI 14.133/2021:

14.1. Habilitação jurídica

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.9.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

14.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

15. Qualificação Econômico-Financeira

15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.5. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

15.6. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

15.6.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

15.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.6.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

16. Qualificação Técnica

16.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de acordo com objeto licitado ou similar.

16.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021.

16.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6 - Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária da sede licitante em plena validade;

16.7.Documentações complementares;

16.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

16.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

16.7.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

16.7.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16.8. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.11. Participação de Consórcios:

16.11.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI 14.133/2021:

17.1. A presente estimativa de preços tem como objetivo subsidiar a busca da proposta mais vantajosa para a contratação, bem como identificar o dispêndio potencial decorrente do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE.

17.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pelo sigilo do orçamento estimado da contratação, desde que devidamente justificado no processo, assegurado o seu registro formal e o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

17.3. No caso da presente contratação, que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Casa de Apoio do programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a adoção do sigilo do orçamento estimado mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração.

17.4. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas ao teto orçamentário, reduzindo a competitividade e limitando a obtenção de preços mais vantajosos. Ao resguardar o orçamento estimado até o momento oportuno, busca-se estimular a apresentação de propostas baseadas nos reais custos de mercado, na eficiência operacional e na capacidade de fornecimento dos licitantes.

17.5. Ressalta-se que o orçamento estimado constará formalmente no processo administrativo, acompanhado dos demonstrativos e memórias de cálculo pertinentes, permanecendo acessível aos órgãos de controle e sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

17.6. Assim, a adoção do sigilo do orçamento estimado encontra respaldo legal e visa resguardar o interesse público, ampliar a competitividade do certame e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI 14.133/2021:

18.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.122.1001.2855.0000
Ficha: 445
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 477
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 478
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 479
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2865.0000
Ficha: 499
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2865.0000
Ficha: 500
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 511
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 512
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.304.1001.2160.0000
Ficha: 535
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

19.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, considerando as demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados.

19.2 Para a definição dos quantitativos, foi utilizado como parâmetro o processo licitatório anterior, PL nº 143/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025, aliado à análise do consumo efetivamente registrado, bem como às projeções de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

19.3 Foram considerados, ainda, fatores como a média de atendimentos realizados, a capacidade operacional das unidades, a necessidade de manutenção do fornecimento contínuo de alimentação adequada aos usuários dos serviços de saúde, bem como a possibilidade de variação no consumo ao longo da vigência da Ata.

19.4 A definição das quantidades visa assegurar o abastecimento regular das unidades, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos, especialmente em razão da natureza de parte dos itens ser perecível, o que exige planejamento adequado para prevenir perdas e desperdícios.

19.5 Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, as quantidades ora estimadas não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo os pedidos serem realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência do interesse público.

19.6 Os quantitativos detalhados por item, com suas respectivas especificações, encontram-se descritos na planilha anexa a este Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTA
------	-----------	------	-------	------

1	AÇÚCAR -CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	QUILOGRAMA	4370	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	QUILOGRAMA	1093	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO- LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML	FRASCO	207	
4	AMEIXA EM CALDA-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE 400G	LATA	253	
5	AMIDO DE MILHO- PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	713	
6	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COZÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	5727	

7	ARROZ INTEGRAL- CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	920	
8	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, EM CAIXA DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	690	
9	AZEITE DE OLIVA- PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	184	
10	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	644	
11	UVA PASSA PRETA, 100G EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	253	
12	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E	UNIDADE	4140	

	NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.			
13	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	3680	
14	BISCOITO DOCE - TIPO "MAIZENA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	2415	
15	BISCOITO COM SAL DE POLVILHO AZEDO 200 GRAMAS - BISCOITO COM SAL, DE POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PÓ E FARINHA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 200 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).	UNIDADE	1656	
16	BISCOITO INTEGRAL SALGADO-DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO,	UNIDADE	2070	

	ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EM PACOTES CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	4174	A.C
18	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC	PACOTE	1392	C.R
19	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	414	
20	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
21	CHÁ DE ERVA DOCE- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	460	
22	CHÁ DE BOLDO- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	

23	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
24	CHÁ DE HORTELÃ- EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	460	
25	COCO RALADO- COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO (BAIXO TEOR DE AÇÚCAR) 1ª QUALIDADE: PACOTES 200G.	PACOTE	529	
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FD DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FARDO	207	
27	TEMPERO MISTO-EM PÓ FINO SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	FRADO	207	
28	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	2622	
29	DOCE DE GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	713	
30	DOCE DE LEITE EM BARRA- COM PESO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UNIDADE	253	
31	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1196	



32	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ 200G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	437	
33	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	2185	
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS L.) DESGERMINADO, PRÉ-COZIDO OU PRÉ-GELATINIZADO. PESO MÍNIMO 500G O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS.	QUILOGRAMA	4485	
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	828	
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO	QUILOGRAMA	759	

	E SABOR PRÓPRIOS; COM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.			
37	FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1. EMBALAGEM COM 1KG; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	863	
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	QUILOGRAMA	4140	
39	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, CLASSE CORES, VARIEDADE, NOVO, CLASSIFICADO, EM EMBALAGEM DE PACOTES DE 01KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	1380	
40	FEIJÃO PRETOTIPO 1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	QUILOGRAMA	414	
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM LATAS DE 100 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	UNIDADE	368	
42	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	207	

43	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
44	GELATINA EM PÓ -PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
45	GELATINA EM PÓ- PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	437	
46	GELATINA DIET EM PÓ- SABORES ABACAXI, MORANGO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	230	
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	5980	
48	LEITE EM PÓ DESNATADO- EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	PACOTE	2990	
49	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM, PESANDO 395G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	LATA	1104	

50	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO. UNIDADES DE 200 ML CADA.	FRASCO	380	
51	MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOTE	4370	
52	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	207	
53	MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, CONTENDO 200 GRAMAS.	UNIDADE	299	
54	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO,	UNIDADE	2358	

	ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO			
55	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 200 GRAMAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	943	
56	MILHO PARA MUGUNZÁ OU CANJICA DE MILHO SÃO GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	368	
57	MILHODE PIPOCA , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	253	
58	MOLHO DE TOMATE- TRADICIONAL, CONTENDO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	897	
59	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA- EM FRASCOS DE 150 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	253	
60	MOLHO INGLÊS, FRASCO COM 150 ML COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR, EXTRATO DE TOMATE, CONDIMENTO PREPARADO, SAL, POLPA DE PIMENTA-VERMELHA, CORANTE CARAMELO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	FRASCO	1012	

	NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.			
61	SAL IODADO REFINADO- IODADO, REFINADO, COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, ACONDICIONADOS EM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	552	
62	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL, FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES, FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 10(DECRETO 12486, DE 20/10/78)	LATA	1242	
63	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA ENGARRAFADO - SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADA OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	1380	
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	1955	

65	ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO PACOTES DE 10G; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	414	
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO-CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 100G	PACOTE	1127	
67	VINAGRE DE ALCOOL- CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRASCO	1081	
68	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA SEMILÍQUIDA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE DE NO MÍNIMO 900 ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	FRASCO	2139	
69	POLPA DE ACEROLA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	598	
70	POLPA DE GOIABA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	
71	POLPA DE MANGA- PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	598	

72	POLPA DE AMEIXA-, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	92	
73	REQUEIJÃO CREMOSO- EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1495	
74	OVOS -TIPO A, BRANCO, SEM RACHADURAS, SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE-DUZIA	DÚZIA	1104	
75	QUEIJO MUSSARELA- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	207	
76	APRESUNTADO-- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	QUILOGRAMA	138	

20. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

(Decreto Municipal nº 017/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 026/2025)

20.1 Nos termos do art. 2º e §1º do Capítulo II do Decreto Municipal nº 017/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 026/2025, que autoriza a previsão de margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, justifica-se a adoção da medida na presente licitação que visa ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.

20.2 A delimitação regional observará o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 017/2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 026/2025, compreendendo os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, considerando-se a distância em linha reta, podendo tal limite ser ampliado mediante justificativa técnica expressa no edital, conforme §4º do mesmo

dispositivo.

A adoção da margem de preferência regional fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

a) Fomento ao Desenvolvimento Econômico Regional (inciso I)

O incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região contribui diretamente para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo a geração de emprego e renda, bem como o estímulo às cadeias produtivas locais. Considerando que o objeto envolve o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, muitos deles provenientes da produção agropecuária regional, a medida fortalece o desenvolvimento sustentável e a valorização da economia local.

b) Redução de Custos Logísticos e Impactos Ambientais (inciso II)

A contratação de fornecedores sediados em âmbito regional tende a reduzir custos logísticos relacionados ao transporte, armazenamento e distribuição dos produtos, contribuindo para maior eficiência na execução contratual.

Adicionalmente, a diminuição das distâncias de transporte reduz a emissão de gases poluentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

A proximidade geográfica também contribui para maior agilidade nas entregas, redução de riscos de atrasos e melhor conservação dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles de natureza perecível.

c) Capacidade Produtiva Instalada na Região (inciso III)

Levantamento prévio realizado pela Administração identificou a existência de fornecedores, distribuidores e empresas do ramo alimentício na região com capacidade técnica e operacional suficiente para atender à demanda estimada, observando as exigências sanitárias, fiscais e de controle de qualidade.

A região apresenta estrutura apta a garantir o abastecimento regular, a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas de vigilância sanitária vigentes.

d) Existência de Concorrência Suficiente no Âmbito Regional (inciso IV)

Constatou-se a existência de número suficiente de fornecedores ativos dentro do limite geográfico estabelecido, aptos a participar do certame, assegurando a competitividade, isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não há indícios de restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado regional apresenta diversidade de empresas habilitadas no fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive com experiência no atendimento ao setor público.

20.3 Diante do exposto, a adoção da margem de preferência regional mostra-se tecnicamente justificada, legalmente amparada e alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico regional, assegurando maior eficiência logística, preservação da qualidade dos produtos e adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município de Afrânio/PE.

21. DA CONCLUSÃO, CONFORME O ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021

21.1 Diante de todo o exposto no presente Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

21.2 A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o fornecimento regular e adequado de alimentação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

21.3 Verifica-se que foram observados os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de quantidades, condições de execução, critérios de aceitação, análise de riscos e demais elementos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação.

21.4 Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a possibilidade de variação no consumo e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, conferindo maior flexibilidade e eficiência à gestão pública.

21.5 Por fim, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, operacionais e legais, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do certame, nos termos da legislação vigente.

Afrânio/PE, 30 de abril de 2026.

REGIANE COELHO FERNANDES
MATRÍCULA: 9926

ANÁLISE DE RISCO

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto, qual seja o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades de saúde do Município de Afrânio/PE.

Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

a) Risco de desabastecimento (alta probabilidade / alto impacto)

Descrição: Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde.

Mitigação:

- Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme necessidade;
- Planejamento prévio das demandas;
- Possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes;
- Acompanhamento contínuo da execução contratual.

b) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações (média probabilidade / alto impacto)

Descrição: Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade, validade ou condições sanitárias.

Mitigação:

- Definição clara de critérios de aceitabilidade no Termo de Referência;
- Conferência e inspeção no ato do recebimento;
- Previsão de substituição imediata dos produtos recusados;

- Fiscalização por servidor designado.

c) Risco de atraso na entrega (média probabilidade / médio impacto)

Descrição: Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

Mitigação:

- Estabelecimento de prazos claros no instrumento convocatório;
- Aplicação de penalidades em caso de atraso;
- Aquisição de forma parcelada para evitar dependência de grandes entregas.

d) Risco de variação de preços de mercado (média probabilidade / médio impacto)

Descrição: Oscilações nos preços dos gêneros alimentícios, especialmente itens perecíveis.

Mitigação:

- Utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Pesquisa de mercado atualizada;
- Previsão de revisão de preços, conforme legislação vigente.

e) Risco de perdas e desperdícios (média probabilidade / médio impacto)

Descrição: Deterioração de produtos perecíveis por falhas no armazenamento ou excesso de estoque.

Mitigação:

- Planejamento adequado das quantidades;
- Entregas parceladas;
- Orientação quanto ao correto armazenamento nas unidades.

f) Risco de restrição à competitividade (baixa probabilidade / médio impacto)

Descrição: Participação limitada de fornecedores no certame.

Mitigação:

- Adoção da modalidade Pregão Eletrônico;
- Ampla divulgação do edital;
- Especificações técnicas claras e sem direcionamento indevido.

g) Risco relacionado à logística e transporte (média probabilidade / médio impacto)

Descrição: Problemas no transporte que comprometam a integridade dos alimentos, especialmente perecíveis.

Mitigação:

- Exigência de transporte adequado às normas sanitárias;
- Preferência por fornecedores regionais (quando aplicável);
- Fiscalização das condições de entrega.

A gestão dos riscos será realizada de forma contínua pela Administração, por meio do acompanhamento da execução contratual, atuação do fiscal do contrato e adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Ressalta-se que os riscos identificados são considerados administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle

e mitigação propostas.

REGIANE COELHO FERNANDES
MATRÍCULA: 9926



ANEXO II – MODELO DAPROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2026****À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V. unitário	Valor Total
					R\$	R\$

VALOR TOTAL DAPROPOSTA

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, _____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, perante o processo licitatório que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARA, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NO CASO DE COOPERATIVAS

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

NO CASO DE ME/EPP

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob onº____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____SSP,_____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no.....de...../...../2024, processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 006 de xx de xxxxxxxxx de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:(
					)
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORTOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em...() vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

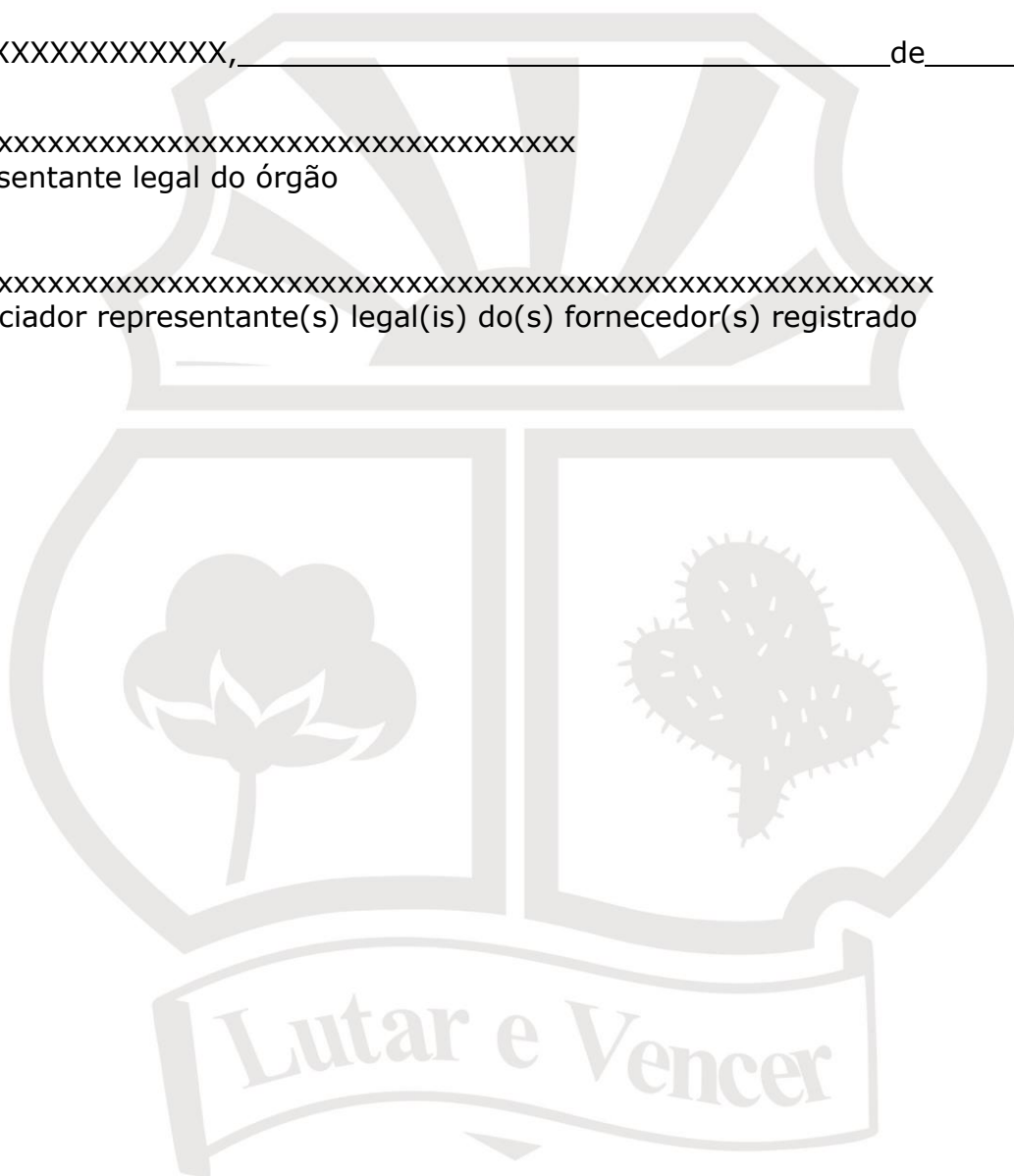
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2025.

XX

Representante legal do órgão

XX

Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO Nº 034/2026.

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr(a).

_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP, _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

_____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 078/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026**, com abertura em **xx/xx/2026**, homologado em//, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa prestadora de serviço deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal **BRUNA CAVALCANTI DE LIMA, MAT 901682-1** ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) **HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, mat. 9281.**

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A **Secretaria de Municipal De Saúde** deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco_____, agência_____ e conta corrente _____.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.122.1001.2855.0000
Ficha: 445
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 477
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 478
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 479
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2865.0000
Ficha: 499
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2865.0000
Ficha: 500
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 511
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 512
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.304.1001.2160.0000
Ficha: 535
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 1%(um por cento) do valor final, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído

pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3. A licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº XX, agência XX no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A licitante que optar por seguro-garantia terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

12.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF Nº

